



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2022
PROCESSO N.º 78/2022– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022
GENEROS ALIMENTÍCIOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e Salário Educação União.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	200,0000 EB	_____	_____	CACAU EM PÓ (100%) 1 DESCRIÇÃO: entende-se por cacau em pó 100%, o produto obtido pela moagem da pasta de cacau parcialmente desengordurada e sem adição de açúcares e outras substâncias. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 200 g. 4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 100 g, 200 g), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. 5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.
2	450,0000 KG	_____	_____	CHOCOLATE COBERTURA, SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM GOTAS 1 DESCRIÇÃO: entende-se por chocolate cobertura o produto preparado com Cacau (<i>Theobroma cacao</i> L. e suas variedades) em pó, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, emulsificantes, aromatizante sintético idêntico ao natural e demais ingredientes permitidos por legislação específica, caso houverem. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3 400,0000 PC _____

BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LEITE

1 **DESCRIÇÃO:** Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. Biscoitos ou bolacha salgada são produtos que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais desses produtos. **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE/DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.**

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em pacote de 400 g.

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

4 400,0000 PC _____

BISCOITO INTEGRAL, SEM LEITE

1 **DESCRIÇÃO:** Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. Biscoitos ou bolacha salgada são produtos que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais desses produtos. **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE/DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.**

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em pacote de 400 g.

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

5 400,0000 PC _____

BOLACHA DOCE TIPO MARIA, SEM LEITE

1 **DESCRIÇÃO:** Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE/DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.**

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O pacote deve conter no seu interior três feixes de biscoitos embalados em invólucro de celofane transparente.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em pacote de 400 g.

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

6 2.500,0000 KG _____

BOLINHO DE FRUTA SEM AÇÚCAR E SEM LEITE (UNIDADE DE 50 G), CONGELADO

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por bolo, o produto assado, preparado à base de farinhas, ou amidos, fermento químico, podendo conter ovos, gorduras, frutas (secas/in natura) e outras substâncias alimentícias aprovadas. Deve ser preparado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E AÇÚCAR** na composição.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem secundária oficial do fabricante, transparente, atóxica, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Embalagem primária pelotina de papel específico para a elaboração de bolinhos/cupcakes. Deverá conter cerca de 20 unidades de 50 g cada, por kg.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o a maciez, umidade, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

7 4.000,0000 KG _____

PÃO DE SANDUÍCHE SEM LEITE, - SEM CORANTES, SEM AÇÚCAR E SEM OVOS

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por pão de sanduíche o produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em um pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Deverá ser composto por farinha de trigo especial, sal, fermento biológico, gordura, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE/DERIVADOS, CORANTES, AÇÚCAR E OVOS NA COMPOSIÇÃO.**

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 22 fatias com cerca de 18 a 20 g cada, sendo a unidade de pão com peso de 400 a 450 g.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a maciez, umidade, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

8 7.000,0000 KG _____

PÃO FORMATO CQ (50G) SEM LEITE, SEM CORANTES, SEM AÇÚCAR E SEM OVOS

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por pão o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, gordura e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. **NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE/DERIVADOS, CORANTES, AÇÚCAR E OVOS NA COMPOSIÇÃO.**

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, transparente, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Poderá ser solicitado: a) em embalagens com 10 unidades por embalagem de 500 g ou, b) embalados na quantidade solicitada pelo gestor, desde que a unidade seja de 50 g, em média 20 unidades por kg.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o a maciez, umidade, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

9 150,0000 EB _____

MASSA SECA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por massa alimentícia ou macarrão integral **SEM OVOS**, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo integral, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Não poderá conter ovos na sua composição.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 500 g.

4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

10 600,0000 EB _____

MASSA SECA ALIMENTÍCIA, SEM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por massa alimentícia, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Não poderá conter ovos na sua composição.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

11 200,0000 EB _____

MASSA SECA ALIMENTÍCIA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO

1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia ou macarrão parafuso, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Não poderá conter ovos na sua composição.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento, consistência e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

12 200,0000 EB _____

COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE

1 DESCRIÇÃO: composto lácteo é um alimento em pó de preparo com água que proporciona uma nutrição completa e balanceada, podendo ser usada como dieta exclusiva ou complemento alimentar. A fórmula láctea solicitada é composta por leite integral, maltodextrina, soro de leite, lecitina de soja, vitaminas e sais minerais e enzima lactase.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalada em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada, atóxica, resistente à manipulação e transporte.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 380 g.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

13 1.500,0000 EB _____

IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE

1 DESCRIÇÃO: entende-se por iogurte, o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácteos próprios. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado. Deverá ser sem lactose na composição. SEM AÇÚCAR, MEL OU ADOÇANTES.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 170 g de conteúdo líquido.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o o sabor, textura e demais características organolépticas pertinentes.

14 300,0000 EB _____

IOGURTE SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

1 DESCRIÇÃO: entende-se por iogurte, o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácteos próprios. O iogurte zero lactose e zero adição de açúcar, tem na sua composição a substituição do açúcar cristal ou refinado por edulcorantes (adoçantes) para que atendam a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

sua finalidade de uso por pessoas com dieta com restrição de açúcares simples e de lactose. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em bandeja de 360 g com 04 unidades de 90 g cada.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o o sabor, textura e demais características organolépticas pertinentes.

15 300,0000 EB _____

LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO

1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado ou parcialmente desnatado, mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó desnatado instantâneo, deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no máximo 1,5%, conforme legislação. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 400 g.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

16 6.000,0000 LT _____

Leite fórmula infantil com ferro para lactantes de zero à 06 meses de idade.

Ingredientes: Lactose, concentrado protéico do soro do leite, oleína de palma, leite integral, óleo de palmistase, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (C, E, A, B6, B2, B1, D, K, biotina, ácido fólico, niacina, pantotenato de cálcio), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, selenio, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém Glúten. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. LATA 800g.

17 5.000,0000 LT _____

Leite fórmula infantil com ferro para lactantes dos 06 meses de idade.

Ingredientes: Lactose, concentrado protéico do soro do leite, fibras alimentares, maltodextrina, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (C, Niacina, E, Pantotenato de Cálcio, A, B6, B1, D, B2, Ácido fólico, K, Biotina, B12), óleo de peixe, cultura de lactobacilos e bifidus. Não contém glúten. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. LATA 800g.

18 50,0000 EB _____

ADOÇANTE LÍQUIDO

1 DESCRIÇÃO: entende-se por adoçante líquido à base de aditivos edulcorantes que são substâncias diferentes dos açúcares - que conferem sabor doce aos alimentos. Dentre os aditivos edulcorantes mais conhecidos estão o aspartame, a sacarina e o ciclamato.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada, em frasco com bico dosador e aspecto líquido límpido transparente.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 100 mL.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

19 200,0000 EB _____

CREME VEGETAL SEM LEITE E SEM SAL

- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por creme vegetal o alimento em forma de emulsão plástica, cremoso, do tipo água/óleo, produzido a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes, contendo no máximo 95% e no mínimo 10% de lipídios totais. Não pode conter leite e derivados.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 500 g.
- 4 **ENTREGA:** poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 250 g ou 500 g), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.
- 5 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto.

20 100,0000 EB _____

GELATINA DIET

- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por gelatina, a substância translúcida, incolor ou amarelada, praticamente insípida e inodora, que se pode obter fervendo certos produtos animais como ossos, pele e outras partes com tecido conectivo. A gelatina diet deve ter a substituição do açúcar de cana, beterraba ou outra fonte de sacarose, por edulcorantes artificiais. Produto constituído por gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 12 g.
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo.

21 200,0000 EB _____

IOGURTE DE SOJA

- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por iogurte de soja, sabor de frutas, o produto 100% vegetal, sem leite e derivados, sem lactose e colesterol. Cremoso e destinado ao consumo de indivíduos com intolerância e alergia à composição do leite de vaca.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 180 g de conteúdo líquido.
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto.

22 200,0000 LT _____

LEITE DE SOJA ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, sabor original, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES

- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por leite de soja, o produto 100% vegetal, sem leite e derivados, sem lactose e colesterol, enriquecido com cálcio, sem a adição de açúcar e qualquer outra fonte de sacarose, frutose e glicose. Destinado ao consumo de indivíduos com intolerância e alergia à composição do leite de vaca e açúcares.
- 2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.
- 3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem UHT, de 01 litro.
- 4 **OBSERVAÇÕES:** será solicitada Ficha Técnica do produto.

23 300,0000 LT _____

LEITE DE SOJA ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, sabor original

- 1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por leite de soja, o produto 100% vegetal, sem leite e derivados, sem lactose e colesterol, enriquecido com cálcio. Destinado ao consumo de indivíduos com intolerância e alergia à composição do leite de vaca.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem UHT, de 01 litro.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

24 500,0000 LT _____

LEITE DE SOJA ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, sabor vitamina de coco ou morango, ou sabor

1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite de soja, o produto 100% vegetal, sem leite e derivados, sem lactose e colesterol, enriquecido com cálcio. Destinado ao consumo de indivíduos com intolerância e alergia à composição do leite de vaca.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem UHT, de 01 litro.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

25 500,0000 EB _____

SOBREMESA DE SOJA

1 DESCRIÇÃO: entende-se por sobremesa de soja cremosa, o produto 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol destina-se ao consumo de indivíduos com intolerância a lactose, carboidrato presente na composição química do leite de vaca.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em bandeja de 200 g, com duas unidades de 100 g cada.

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

2- DA ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. As Gestoras do Contrato emitirão documento autorizando a entrega, no qual constará os itens, a quantidade, o prazo e o(s) local(is) de entrega.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a relação de endereços constantes no Anexo V, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022. Somente serão aceitos os produtos das marcas aprovadas no Parecer Técnico e acompanhados de guia de entrega e recebimento expedidas pela Coordenação de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com planilha de quantidades previamente encaminhada ao fornecedor.

2.3.1. Os alimentos deverão ser entregues semanalmente (1 a 3 vezes na semana), dependendo do espaço disponível no estique das Unidades Escolares.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela CONTRATADA somente após a solicitação expedida pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.

2.4.1. Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela CONTRATADA após o recebimento da Planilha de Pedido expedida pela Coordenação de Alimentação Escolar. Caso a Contratada observar algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a Planilha, deverá comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar para os ajustes necessários com antecedência, e não na data da entrega.

2.5. Em caso de urgência poderão ser retiradas pelos servidores da Coordenação de Alimentação Escolar, mercadorias junto à CONTRATADA, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(ão) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelas Gestoras do contrato ou por Servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelas Gestoras, para a entrega na Escola ou Entidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 2.6.** O responsável pelo recebimento na Escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da CONTRATADA, para conferência dos mesmos.
- 2.7.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.8.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os itens, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).
- 2.8.1.** Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação das gestoras, pois a CONTRATADA não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.
- 2.8.2.** Os Produtos que constarem como não entregues na Guia de Entrega, não serão pagos.
- 2.9.** Caso as Gestoras e/ou Responsáveis Técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.
- 2.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, e os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração que possua Alvará em vigor, ambos de acordo com a documentação entregue para habilitação.
- 2.10.1.** Caso o veículo utilizado no transporte seja locado, a documentação deverá ter sido apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa. Em caso de necessidade de substituição do veículo apresentado para habilitação, a CONTRATADA deverá informar as Gestoras do Contrato e apresentar a documentação atualizada do novo veículo.
- 2.10.2.** O veículo utilizado no transporte dos alimentos deve estar limpo e em condições adequadas, bem como equipado com caixas plásticas de acondicionamento.
- 2.11.** Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverão ser cumpridas as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:
- CONGELADOS: - 18°C com tolerância até - 12°C;
 - RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
 - REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.
- 2.12.** Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte da Vigilância Sanitária – VISA de Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte bem como aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- 2.13.** Em caso do produto apresentar inconformidades durante a vigência do contrato, deverá ser recolhido todo o lote pelo fornecedor no local de entrega, informado pela Equipe da Divisão de Alimentação para que dê destino correto de descarte e reposição do mesmo, no prazo de 24 h, ou conforme solicitação, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).
- 2.14.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias no momento das entregas, devendo estar pessoal disponível e uniformizado, com identificação da empresa e utilizando boné ou touca, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.
- 2.15.** As agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- 2.16.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.
- 2.17.** Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min, conforme relação de endereços constante no Anexo V.
- 2.18.** As entregas ocorrerão mediante a apresentação da Guias de Recebimento e Entrega, em das vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela Escola após a entrega e conferência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.18.1. Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com as Gestoras.

2.19. No decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a contratada deverá realizar as entregas conforme estipulado, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

2.20. Em caso de fracionamento do item (produto) pela CONTRATADA, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico.

2.21. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste Edital, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que, forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

2.22. A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes, informada no item anterior, em relação de gêneros do Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA-RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.

2.23. Os alimentos em geral, devem ser acondicionados em caixas plásticas resistentes para esta finalidade. Em casos esporádicos, podem ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes quando a entrega for inferior à 03 (kg ou unidades).

2.24. Os produtos devem conter em suas embalagens rótulos contendo informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (**alimentos embalados deverão apresentar 75 % do seu prazo de validade no momento da entrega**), entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, entre outros dados (conforme Lei Federal nº 8.078/90; Portaria nº 27/98; Resoluções ANVISA RDC nº 259/02; RDC nº 359/03; RDC nº 360/03; RDC nº 163/03; RDC nº 54/12; Lei nº 10.674/03) e legislações afins.

2.25. Os Hortifrutigranjeiros deverão estar frescos e de acordo com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 01/2022, e nas descrições complementares dos Grupos 1 e 2 do item 12.16, do Edital.

2.26. Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Caso seja necessário, as Gestoras solicitarão a certificação de Boas Práticas durante a avaliação de documentação de amostras e vigência do contrato.

2.27. Os produtos com embalagens vazias (frascos de vidro, cartelas e caixas de papelão, baldes, caixas tetra pack), devem ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega. Entre eles se destacam: frascos e caixas de acondicionamento de suco de uva; caixas e cartelas de condicionamento de ovos, entre outros.

2.28. Forma de Entrega no caso de suspensão das aulas presenciais:

2.28.1. Em caso de ocorrer, durante o ano letivo, regime de recesso escolar e suspensão das atividades escolares, em virtude de pandemia ou outras situações afins, serão adotadas as medidas determinadas em legislação pertinente ao ocorrido.

2.28.2. Caso seja necessária a distribuição de kit de alimentos às famílias dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, estes serão organizados por Equipe Delegada, de acordo com os gêneros alimentícios adquiridos.

2.28.3. As entregas, a princípio, serão mensais, da mesma forma que foram realizadas no período de suspensão das aulas sob o sistema híbrido nos anos de 2020 e 2021. Caso haja alterações em virtude de legislação específica, estas serão encaminhadas aos fornecedores.

2.28.4. Os Hortifrutigranjeiros, quando solicitados à CONTRATADA, deverão ser armazenados em redinhas ou embalagens apropriadas para esta finalidade com o objetivo de facilitar o recebimento e conferência pela equipe na unidade escolar em razão do volume de entregas.

2.28.5. A solicitação dos gêneros alimentícios será feita através de e-mail com a quantia aproximada para a agilização do fornecedor com seus distribuidores e, com posterior envio por e-mail da Planilha com as quantidades por unidade escolar.

2.28.6. Caso seja necessária a realização de entrega de kits de alimentos, tanto o número de pontos de entrega como a quantidade de entregas nas escolas serão reduzidas.

2.28.7. O pagamento e as obrigações da contratada permanecem de acordo com o item 15.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.29. Considerações Gerais sobre os produtos:

2.29.1. Características (Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas):

Deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente abaixo, e demais legislações pertinentes:

a) Resolução - CNNPA N° 12, de 1978;

b) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em: Ctrl + <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>) acesso em 10/09/2019;

2.29.2. Avaliação Técnica Sensorial:

Os produtos serão avaliados de acordo com:

a) As definições do manual de Teste de Aceitabilidade proposto pelo FNDE (Fundo Nacional de Alimentação Escolar). Disponível em: Ctrl + [file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20-%202017%20\(1\).pdf](file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20-%202017%20(1).pdf);

b) Resolução - CNNPA N° 12, de 1978;

c) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em: Ctrl + <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>) acesso em 10/09/2019.

2.29.3. Avaliação Técnica Complementar:

Quando solicitado pelos responsáveis técnicos deverá o fornecedor durante a vigência do contrato:

a) Informar a procedência;

b) Realizar análise físico-química, microbiológica e microscópica, por conta da CONTRATADA.

3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em moeda vigente no País.

3.2. O empenho da mercadoria, será inicialmente de 50% (cinquenta por cento) à 75% (setenta e cinco por cento) do total do Contrato Administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízos ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, e mediante informação prévia à CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos dos produtos adquiridos para alimentação escolar somente serão liberados mediante apresentação dos documentos de habilitação atualizados.

3.4. As Guias de Entrega e de Recebimento de Solicitação assinadas e carimbadas, bem como a Planilha de Resumo, deverão ser entregues e conferidas com as Gestoras Fiscais semanalmente. Após, serão entregues para a Gestora Administrativa para que seja solicitada a emissão da Nota Fiscal e o acerto de saldos. Em caso de atraso no envio das Notas Fiscais e das Guias de Solicitação assinadas e carimbadas por parte da CONTRATADA, esta não poderá solicitar urgência no pagamento ao CONTRATANTE, uma vez que a conferência deve ser semanal. As Notas Fiscais somente serão enviadas para pagamento após a conferência, por parte das Gestoras, do total das quantidades contidas no atesto de recebimento das Guias de Entrega e Recebimento pelas Escolas.

3.5. As Guias de Entrega e Recebimento assinadas que retornarem para o contratante, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo a contratada orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

3.6. As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelas Gestoras, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Resumo de entrega.

3.7. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e atesto das Gestoras Contratuais no verso da Nota Fiscal.

3.7.1. Não será efetuado qualquer pagamento ou nova solicitação de itens à contratada enquanto houver pendência de liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelas Gestoras mensalmente.

3.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues semanalmente, contendo informações de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios solicitada e efetuada conferência na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3.9. Deverá constar em cada Nota Fiscal a descrição breve dos produtos, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da Nota Fiscal, bem como a quantidade de volumes que serão entregues.

3.10. É de total responsabilidade da CONTRATADA, realizar periodicamente o controle de saldo de Empenhos junto à Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar às Gestoras do contrato administrativo.

3.11. Mensalmente serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas, abaixo relacionadas, para a liberação do pagamento das Notas Fiscais pelas Gestoras do Contrato:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 01/2022, seus anexos, e em consonância com a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o material.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

4.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.9. A CONTRATADA fica responsável pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.10. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.13. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

5 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas Gestoras Contratuais, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. Os representantes do CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 – EMPENHO DA DESPESA –

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.01.12.306.0011.2063.3.3.90.30.07.00.00

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital do Pregão Presencial 01/2022;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

7.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.3. O material recusado será considerado como não entregue.

7.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação das Gestoras do Contrato.

8 – DO GESTOR DO CONTRATO –

8.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI**, e a Senhora **RAIELI SEGALLA**, como gestoras técnicas, e a Senhora **MARINA COLOMBO** e a Senhora **ALINE CLÁUDIA CHIMENTO**, como gestoras administrativas, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.1.2. Vencido(s) o (s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará a contratada comunicando-a da data limite.

9.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1.

9.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

9.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item.

9.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item.

9.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 9.1.

9.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 16.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º 78/2022.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

12.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

13– DA RESCISÃO –

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

14 – DO FORO –

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI
Gestora Técnica

ALINE CLÁUDIA CHIMENTO
Gestora Administrativa

RAIELI SEGALLA
Gestora Técnica

MARINA COLOMBO
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: _____